



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.046, Maceió, 14 de setembro de 2011  
Projeto de Lei nº 6.290  
Autor: Mesa Diretora.

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, PROMOVE AJUSTES E ADEQUAÇÕES NAS SITUAÇÕES REMUNERATÓRIAS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede reajuste a todos os Servidores da Câmara Municipal de Maceió, em atendimento as negociações empreendidas com o Sindicato da Categoria, em decorrência do advento da data-base, o qual variará de acordo com as categorias, funções e cargos, do percentual de 5% ao percentual de 103%, como consta nos anexos I, II e III.

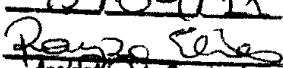
**Art. 2º** Promove ajustes, adequações e correções nas remunerações praticadas de forma a poder corrigir algumas situações que reclamavam intervenções e soluções, vez que inequivocamente distorcidas e injustas, não valorizando os servidores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas dentro das previsões orçamentárias e financeiras previstas para o exercício vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são extensivos aos inativos e pensionistas, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 14 de setembro de 2011.**

  
**JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA**  
Prefeito de Maceió

**PUBLICADO NO DOM**  
**15/09/11**  
  
Assinatura de Funcionário

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





LEI Nº 6.046

**ANEXO I****QUADRO EFETIVO - PERCENTUAL MÉDIO DE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO**

<b>CARREIRA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>SIMBOLOGIAS</b>	<b>CLASSES</b>	<b>PERCENTUAIS</b>
Auxiliar de Serviços Diversos	AUSD	AA	20,00%
Auxiliar Administrativo	AUAD	BB	25,50%
Assistente Administrativo	ASAD	EE	10,00% - 49,11%
Técnico Administrativo	TEAD	NS	35,56%

<b>CARREIRA DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>SIMBOLOGIAS</b>	<b>CLASSES</b>	<b>PERCENTUAIS</b>
Auxiliar Legislativo	AULE	BB	25,50%
Assistente Legislativo	ASLE	EE	10,00%
Técnico Legislativo	TELE	NS	35,56%

<b>CARREIRA DOS SERVIÇOS JURÍDICOS</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>SIMBOLOGIAS</b>	<b>CLASSES</b>	<b>PERCENTUAIS</b>
Assistente Jurídico	ASJU	NSDES	103,60%
Procurador Jurídico	PRJU	NSDES	5,00%

<b>QUADRO SUPLEMENTAR</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>SIMBOLOGIAS</b>	<b>CLASSES</b>	<b>PERCENTUAIS</b>
Assessor Parlamentar	ASEP	DES2	5,00%
Assessor Técnico da Mesa	ATME	NS2	5,00%
Assessor Técnico da Presidência	ATPR	NSDES	5,00%
Assistente Parlamentar	ASIP	DES3	40,98% - 80,00%
Chefe da Divisão de Cadastramento, Busca e Localização de Logradouros Públicos	CDBL	CHD	23,38%
Chefe da Divisão de Digitação	CDDG	CHD	23,38%
Chefe da Divisão de Equipamentos	CDEQ	CHD	23,38%
Chefe da Divisão de Estatística	CDES	CHD	23,38%
Chefe da Divisão de Expediente	CDEX	CHD	23,38%
Chefe da Divisão de Redação de Atas e Debates	CDAD	CHD	23,38%
Chefe da Divisão de Telecomunicações	CDTE	CHD	23,38%
Chefe da Divisão de Apoio Legislativo	CDAL	CHD	23,38%
Contador Geral	CTGE	DES	5,00%
Coordenador dos Trabalhos Legislativos	COTL	NSDES	5,00%
Diretor do Almoxarifado	DALM	NSDES	5,00%
Diretor Superintendente	DSUP	DES	5,00%
Diretor de Administração	DADM	NSDES	5,00%
Diretor de Organização e Métodos	DOME	NSDES	5,00%
Diretor de Pessoal	DPES	NSDES	5,00%
Diretor de Taquigrafia	DTAQ	NSDES	5,00%
Diretor Técnica de Pesquisas	DTPE	NSDES	5,00%
Diretor Técnica de Recursos Humanos	DTRH	NSDES	5,00%
Tesoureiro Geral	TEGE	DES	5,00%

**Câmara Municipal de  
Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>





LEI Nº6.046

**ANEXO II**

CLASSE	VENCIMENTO
AA	R\$ 654,00
BB	R\$ 684,00
EE	R\$ 851,62
NS	R\$ 1.122,43
NS2	R\$ 1.178,55
CHD	R\$ 1.200,00
DES3	R\$ 2.176,42
DES2/NSDES	R\$ 2.285,24
DES	R\$ 3.735,27

*[Handwritten signature]*

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



LEI Nº 6.046

ANEXO III

SIMBOLOGIA	REPRESENTAÇÃO
ASAD	1,0
ASAD	1,8 para ocupantes do cargo com diploma de nível superior
ASEP	3,0
ASIP	0,5
ASIP	1,0 para ocupantes do cargo com diploma de nível superior
ASJU	2,0
ASLE	1,0
ASLE	1,8 para ocupantes do cargo com diploma de nível superior
ATME	3,0
ATPR	5,0
AUAD	0,5
AULE	0,5
AUSD	0,5
AUSD	2,0 para ocupantes do cargo com especialidade de motorista
CDAD	2,0
CDAL	2,0
CDBL	2,0
CDDG	2,0
CDEQ	2,0
CDES	2,0
CDEX	2,0
CDTE	2,0
COTL	3,0
CTGE	2,0
DADM	3,0
DALM	3,0
DOME	3,0
DPES	3,0
DSUP	2,0
DTAQ	3,0
DTPE	3,0
DTRH	3,0
PRJU	5,0
TEAD	1,8
TEGE	2,0
TELE	1,8

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	